



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.616 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.584 de 21 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado à:

I – abrir Créditos Suplementares até **o limite de 40% (quarenta por cento)** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 1.584/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 10 de dezembro de 2021.


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

